LEI Nº 1.289
de 20 de março de 2008

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, sem sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Promoção Social, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	303 – 08.244.0050.2011.0002	Manutenção do Departamento de Promoção Social	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1°, I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 20 de março de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo